



PREFEITURA DE  
**Itiúba**  
CIDADE UNIDA PARA SEGUIR EM FRENTE.

Secretaria  
Municipal de  
**Saúde**

**Prefeitura Municipal de Itiúba-Ba**  
**CNPJ: 13.988.324/0001-21**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**CNPJ: 12.377.521/0001-41**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0050/2026**  
**CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**

**O MUNICÍPIO DE ITIUBA-BA**, Estado da Bahia através da Comissão de Contratação, faz saber aos interessados que fará realizar seleção de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física, através de Credenciamento, com fulcro no artigo 79, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 79 da mesma Lei, Decreto Municipal nº 5.152/2023, conforme as especificações abaixo:

**1. DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço na realização de exames de imagem complementar em **radiologia médica**, para o apoio no tratamento e diagnóstico de pacientes da **Atenção Primária à Saúde**, bem como da **Média e Alta Complexidade**, para atender as demandas dos setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Itiúba-Bahia.

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência.

1.2.2 ANEXO I.I – Tabela de preços.

1.2.3. ANEXO II – Formulário de inscrição ao credenciamento.

1.2.4. ANEXO III – Declarações do requerimento de credenciamento.

1.2.5. ANEXO IV – Minuta do termo de contrato ao credenciamento.

1.2.6. ANEXO V– Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

1.2.7. ANEXO VI – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

1.2.8. ANEXO VII– Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

Endereço: Avenida Lomanto Júnior, Nº 079,  
Centro, Itiúba – Bahia, CEP: 48850-000.



PREFEITURA DE  
**Itiúba**  
CIDADE UNIDA PARA SEGUIR EM FRENTE.

Secretaria  
Municipal de  
**Saúde**

**Prefeitura Municipal de Itiúba-Ba**

**CNPJ: 13.988.324/0001-21**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**CNPJ: 12.377.521/0001-41**

1.2.9. ANEXO VIII - Modelo de declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

1.2.10. ANEXO IX - Modelo de Proposta de Preços;

1.2.11. ANEXO X – Modelo de Declaração do credenciante de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

2.1. Poderão participar deste credenciamento as pessoas jurídicas legalmente constituídas e as pessoas físicas legalmente habilitadas para o exercício da atividade pertinente ao objeto deste Edital, desde que comprovem atuação compatível com os serviços a serem prestados e atendam integralmente a todas as exigências nele previstas, inclusive quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, quando exigível, e demais documentos constantes deste Edital e de seus anexos.

2.2. Os dados e informações prestados no requerimento de credenciamento serão de inteira responsabilidade da interessada, que responderá pela veracidade, legitimidade, autenticidade e exatidão de seu conteúdo, devendo comprová-los mediante a apresentação da documentação exigida neste Edital.

2.3. Os documentos exigidos para participação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente, por cópia autenticada por servidor da Administração, mediante conferência com o original, ou por documento emitido em meio eletrônico, cuja autenticidade possa ser verificada pela Administração.

2.4. Os documentos emitidos eletronicamente ou obtidos em sistemas oficiais poderão ser consultados, validados e, se necessário, novamente impressos pela Comissão de Contratação ou pelo setor competente, para fins de comprovação de sua autenticidade e validade.

2.5. Ressalvados os documentos que, por sua própria natureza, não possuam prazo de validade expresso, os demais somente serão aceitos se estiverem dentro do prazo de validade neles consignado ou, inexistindo essa informação, se tiverem sido emitidos há, no máximo, 03 (três) meses da data de apresentação do requerimento de credenciamento.

2.6. Não serão aceitos documentos apresentados fora do local, da forma, dos dias ou dos horários estabelecidos neste Edital, tampouco documentos encaminhados em desconformidade com as regras editalícias.

2.7. Não serão aceitos protocolos de solicitação ou de entrega de documentos em substituição aos documentos efetivamente exigidos neste Edital e em seus anexos, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação ou por disposição específica deste instrumento convocatório.

2.8. Não poderão participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas ou físicas:

Endereço: Avenida Lomanto Júnior, Nº 079,  
Centro, Itiúba – Bahia, CEP: 48850-000.



PREFEITURA DE  
**Itiúba**  
CIDADE UNIDA PARA SEGUIR EM FRENTE.

Secretaria  
Municipal de  
**Saúde**

**Prefeitura Municipal de Itiúba-Ba**

**CNPJ: 13.988.324/0001-21**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**CNPJ: 12.377.521/0001-41**

- a) reunidas em consórcio, quando se tratar de pessoa jurídica;
  
- b) que se encontrem em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, no caso de pessoa jurídica, bem como em situação de insolvência civil, no caso de pessoa física, ressalvada a hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial devidamente comprovada, desde que demonstrada a viabilidade jurídica, econômico-financeira e operacional para a execução do objeto;
  
- c) que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, observados a abrangência e os limites da sanção aplicada;
  
- d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
  
- e) que estejam proibidas de contratar com o Poder Público em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;
  
- f) que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, quando tal circunstância puder comprometer a isonomia, a impessoalidade, a transparência ou a higidez do procedimento de credenciamento;
  
- g) estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente, quando se tratar de pessoa jurídica estrangeira;
  
- h) que incidam em qualquer das vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021;
  
- i) que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público que atue na condução do credenciamento, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou com cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dessas pessoas;

Endereço: Avenida Lomanto Júnior, Nº 079,  
Centro, Itiúba – Bahia, CEP: 48850-000.



PREFEITURA DE  
**Itiúba**  
CIDADE UNIDA PARA SEGUIR EM FRENTE.

Secretaria  
Municipal de  
**Saúde**

**Prefeitura Municipal de Itiúba-Ba**

**CNPJ: 13.988.324/0001-21**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**CNPJ: 12.377.521/0001-41**

j) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes em hipóteses vedadas pela legislação trabalhista, quando cabível;

k) cujo ramo de atividade, objeto social ou habilitação profissional não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento;

l) que deixem de atender a qualquer das condições de participação estabelecidas neste Edital.

2.9. A verificação das condições de participação poderá ser realizada a qualquer tempo, inclusive após o credenciamento e durante a execução contratual, de modo que o superveniente descumprimento de qualquer requisito previsto neste Edital poderá ensejar o indeferimento do pedido, a inabilitação, o descredenciamento ou a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.10. A participação neste credenciamento implica plena ciência, aceitação e submissão às condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação aplicável, não podendo a interessada alegar desconhecimento superveniente de quaisquer de suas disposições.

### **3. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE INSCRIÇÃO**

3.1. O credenciamento permanecerá aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de publicação deste Edital, sendo assegurado o ingresso de novos interessados durante todo o período de vigência, desde que atendam integralmente às exigências estabelecidas.

3.2. Os requerimentos de credenciamento e a documentação de habilitação deverão ser apresentados a partir de 19/05/2026, das 08:00 às 14:00, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itiúba/BA, situado à Av : Getúlio Vargas, 255, Centro – Itiúba-BA, ou encaminhados por meio eletrônico para o endereço [e-mail licitacao.itiuba@outlook.com], na forma e condições estabelecidas neste Edital.

3.3. A documentação poderá ser apresentada:

a) em original;

b) por cópia autenticada em cartório; ou

Endereço: Avenida Lomanto Júnior, Nº 079,  
Centro, Itiúba – Bahia, CEP: 48850-000.



PREFEITURA DE  
**Itiúba**  
CIDADE UNIDA PARA SEGUIR EM FRENTE.

Secretaria  
Municipal de  
**Saúde**

**Prefeitura Municipal de Itiúba-Ba**

**CNPJ: 13.988.324/0001-21**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**CNPJ: 12.377.521/0001-41**

c) por cópia simples, desde que acompanhada do original para autenticação por servidor competente, quando apresentada fisicamente.

3.4. Os documentos emitidos eletronicamente poderão ser conferidos pela Administração quanto à autenticidade.

3.5. Salvo disposição legal ou expressa em sentido diverso, os documentos que não consignarem prazo de validade somente serão aceitos se emitidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação.

3.6. O requerimento de credenciamento deverá ser apresentado conforme o modelo do Anexo II, devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

#### **4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES**

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre os termos deste Edital, por escrito, ao endereço eletrônico [licitacao.itiuba@outlook.com], ou no protocolo físico da Prefeitura, durante o período de vigência do credenciamento.

4.2. Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar este Edital, a qualquer tempo durante sua vigência, mediante petição dirigida ao Agente de Contratação, por meio eletrônico ou físico, devidamente fundamentada.

4.3. As respostas aos esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no Diário Oficial do Município e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sem prejuízo de comunicação direta ao interessado, quando cabível.

#### **5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

##### **5.1. Habilitação jurídica**

5.1.1. Para fins de credenciamento e futura contratação, a interessada deverá comprovar sua habilitação jurídica, mediante a apresentação dos documentos pertinentes à sua natureza jurídica, observadas as disposições deste Edital.

5.1.2. No caso de empresário individual, deverá ser apresentada inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio oficial competente, desde que a atividade exercida seja compatível com o objeto deste credenciamento e juridicamente admitida para a prestação dos serviços pretendidos.

Endereço: Avenida Lomanto Júnior, Nº 079,  
Centro, Itiúba – Bahia, CEP: 48850-000.

**Prefeitura Municipal de Itiúba-Ba**

**CNPJ: 13.988.324/0001-21**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**CNPJ: 12.377.521/0001-41**

5.1.4. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal, deverá ser apresentado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da designação de seus administradores, quando cabível.

5.1.5. No caso de sucursal, filial ou agência, deverá ser apresentada inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opere, com averbação no Registro em que estiver sediada a matriz.

5.1.6. No caso de sociedade simples, deverá ser apresentada inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

5.1.7. No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização ou ato equivalente de permissão para funcionamento, expedido na forma da legislação aplicável.

5.1.8. No caso de cooperativa, deverão ser apresentados a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

5.1.9. No caso de exercício de atividade sujeita a registro, autorização ou licenciamento específico não abrangido pelas hipóteses anteriores, deverá ser apresentado o respectivo ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

5.1.10. Os documentos referidos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou estatutárias supervenientes, ou da consolidação respectiva, devidamente registrada, de modo a permitir a verificação atual da composição societária, da representação legal e da compatibilidade do objeto social com o objeto deste credenciamento.

5.1.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diverso, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.1.12. Se a interessada for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz, bem como os atestados de capacidade técnica, quando admitidos nessa condição.

5.1.13. Serão aceitos documentos de matriz e filial com diferenças de numeração relativas à certidão de regularidade fiscal ou ao CRF/FGTS, quando restar comprovada a centralização do recolhimento das contribuições pertinentes, na forma da legislação aplicável.

5.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista



PREFEITURA DE  
**Itiúba**  
CIDADE UNIDA PARA SEGUIR EM FRENTE.

Secretaria  
Municipal de  
**Saúde**

**Prefeitura Municipal de Itiúba-Ba**

**CNPJ: 13.988.324/0001-21**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**CNPJ: 12.377.521/0001-41**

5.2.1. A interessada deverá apresentar prova de regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante a juntada dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da interessada, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- h) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.2.2. Caso a interessada seja considerada isenta de tributos municipais e/ou estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração expedida pela Fazenda competente de seu domicílio ou sede, ou documento equivalente, na forma da lei.

5.2.3. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não dispensa a apresentação integral da documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista exigida neste Edital, ainda que contenha restrições, observada a disciplina legal aplicável ao tratamento favorecido.

5.2.4. A manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista constitui condição para a permanência no credenciamento e para a futura contratação, podendo a Administração exigir, a qualquer tempo, a atualização dos documentos apresentados.

### 5.3. Qualificação econômico-financeira

5.3.1. A interessada deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei, aptos a evidenciar a situação financeira da empresa;

Endereço: Avenida Lomanto Júnior, Nº 079,  
Centro, Itiúba – Bahia, CEP: 48850-000.



PREFEITURA DE  
**Itiúba**  
CIDADE UNIDA PARA SEGUIR EM FRENTE.

Secretaria  
Municipal de  
**Saúde**

**Prefeitura Municipal de Itiúba-Ba**

**CNPJ: 13.988.324/0001-21**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**CNPJ: 12.377.521/0001-41**

c) comprovação de boa situação financeira, mediante apuração dos índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, superiores a 1 (um), e Grau de Endividamento Geral – GEG menor ou igual a 1 (um), na forma prevista no Termo de Referência.

5.3.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC deverão comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor proporcional à sua capacidade de atendimento declarada ou do lote/item pretendido, de modo a garantir a proporcionalidade da exigência.

5.3.3. A comprovação do patrimônio líquido mínimo poderá ser realizada por meio de cópias das referências do Livro Diário, inclusive das folhas em que constem o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis, com evidência de registro na Junta Comercial ou publicação na forma admitida em lei, devidamente assinados pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador responsável.

5.3.4. A Administração poderá exigir que os documentos contábeis observem estritamente a forma de apresentação necessária à análise objetiva e célere da qualificação econômico-financeira, inclusive quanto ao padrão de escrituração exigido pela legislação societária e tributária.

5.3.5. Em observância ao estatuído no parágrafo 6º do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos contábeis exigidos limitar-se-ão ao último exercício social, ou aos exercícios exigíveis, em estrita proporção ao tempo de constituição da empresa.

5.3.6. As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis acompanhados do respectivo recibo de entrega gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), em conformidade com as normativas da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

5.3.7. As microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) não estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial para o presente credenciamento. A dispensa prevista no artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 aplica-se exclusivamente a compras para entrega imediata, não alcançando a contratação de prestação de serviços de natureza contínua.

5.3.8. É expressamente vedada a substituição do balanço patrimonial por balancetes ou balanços provisórios, ressalvada unicamente a hipótese do balanço de abertura para empresas constituídas no ano em curso, conforme o item 5.3.6 deste instrumento.

5.3.9. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou técnico em contabilidade legalmente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e pelo titular ou representante legal da empresa.

5.3.10. Os documentos contábeis exigidos deverão observar, quando cabível, o limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED.

Endereço: Avenida Lomanto Júnior, Nº 079,  
Centro, Itiúba – Bahia, CEP: 48850-000.

**Prefeitura Municipal de Itiúba-Ba**

**CNPJ: 13.988.324/0001-21**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**CNPJ: 12.377.521/0001-41**

5.3.11. Caso a interessada seja cooperativa, os documentos econômico-financeiros deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, nos termos do art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador competente.

5.3.12. O atendimento dos índices econômico-financeiros previstos neste item deverá ser atestado por declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, acompanhada de comprovação de sua habilitação profissional válida à época da emissão do documento.

#### 5.4. Qualificação técnica

5.4.1. A interessada deverá comprovar aptidão técnica para a execução do objeto mediante a apresentação de documentação que evidencie sua capacidade operacional, sua regularidade sanitária e a disponibilidade de responsável técnico legalmente habilitado.

5.4.2. Para fins de qualificação técnica, será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto deste credenciamento, consistente na prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas e/ou anatomopatológicas.

5.4.3. Considerar-se-á como quantitativo mínimo similar a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica compatível com o objeto.

5.4.4. Considerar-se-á como prazo compatível a comprovação de prestação de serviços por período suficiente à demonstração da experiência operacional da interessada, em compatibilidade com a execução contínua pretendida pela Administração.

5.4.5. O atestado deverá conter, sempre que possível, a descrição dos serviços executados, os quantitativos correspondentes e o período de execução, de modo a permitir a aferição objetiva da compatibilidade com o objeto deste credenciamento.

5.4.6. Caso o atestado não contenha informações suficientes à análise da compatibilidade técnica, a interessada deverá apresentar documentos complementares, tais como notas fiscais, contratos, declarações ou instrumentos equivalentes, que permitam a adequada apreciação pela Administração.

5.4.7. Não serão aceitos atestados:

- a) emitidos pela própria interessada;
- b) emitidos por empresas integrantes do mesmo grupo econômico da interessada;
- c) emitidos por empresas das quais participem sócios ou diretores da interessada, salvo se, em caráter excepcional, a idoneidade da informação puder ser demonstrada e a aceitação vier a ser motivadamente admitida pela Administração;
- d) emitidos por pessoa física, salvo se, em diligência, comprovada a sua veracidade;



PREFEITURA DE  
**Itiúba**  
CIDADE UNIDA PARA SEGUIR EM FRENTE.

Secretaria  
Municipal de  
**Saúde**

**Prefeitura Municipal de Itiúba-Ba**

**CNPJ: 13.988.324/0001-21**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**CNPJ: 12.377.521/0001-41**

e) emitidos sem identificação da pessoa jurídica emitente ou de seu signatário responsável;

f) emitidos por autoridade ou servidor sem competência para atestar a efetiva prestação dos serviços.

5.4.8. Os atestados apresentados poderão ser objeto de diligência pela Administração sempre que houver dúvida quanto à sua autenticidade, conteúdo, abrangência, pertinência ou veracidade.

5.4.9. A interessada deverá apresentar Licença Sanitária ou Alvará Sanitário expedido pelo órgão sanitário competente, dentro do prazo de validade.

5.4.10. A interessada deverá comprovar o cadastro do estabelecimento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando exigível para a natureza da atividade e para a forma de execução adotada pela Administração.

5.4.11. A interessada deverá comprovar que dispõe de responsável técnico legalmente habilitado, com registro regular no respectivo conselho profissional, apto a responder tecnicamente pelos serviços prestados.

5.4.12. A interessada deverá comprovar aptidão da estrutura física, operacional e técnica para a realização dos exames de imagem complementar em **radiologia médica**, para o apoio no tratamento e diagnóstico de pacientes da **Atenção Primária à Saúde**, bem como da **Média e Alta Complexidade** objeto do credenciamento, nos termos da legislação sanitária, técnica e profissional aplicável, abrangendo, no mínimo, instalações adequadas, equipamentos, insumos, reagentes, sistemas de controle, rotinas de qualidade, biossegurança, rastreabilidade e equipe em número suficiente para a adequada execução contratual.

5.4.13. A comprovação da qualificação técnica não afasta o dever da futura contratada de manter, durante toda a execução contratual, capacidade técnico-operacional compatível com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive quanto à regularidade sanitária, à qualidade dos serviços, à precisão dos exames e à exatidão dos laudos emitidos.

5.5. Documentação complementar e declarações

5.5.1. Além dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, a interessada deverá apresentar:

a) declaração de aceite das condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

b) declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação e à contratação;

c) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

d) declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa equiparada, quando for o caso;

Endereço: Avenida Lomanto Júnior, Nº 079,  
Centro, Itiúba – Bahia, CEP: 48850-000.

**Prefeitura Municipal de Itiúba-Ba**

**CNPJ: 13.988.324/0001-21**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**CNPJ: 12.377.521/0001-41**

f) alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura da sede da interessada, dentro do prazo de validade.

5.5.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a atualização dos documentos apresentados, bem como promover diligências para esclarecer dúvidas, sanar falhas formais, confirmar autenticidade documental ou complementar a instrução processual, desde que não implique indevida substituição de documento essencial não apresentado tempestivamente.

5.5.3. Havendo necessidade de exame mais minucioso dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação, o Agente de Contratação ou o setor responsável pelo credenciamento poderá suspender a análise, registrando nos autos a justificativa e, quando cabível, a data para continuidade do procedimento.

5.5.4. A interessada será previamente chamada a se manifestar antes de eventual decisão de indeferimento do credenciamento ou negativa de contratação fundada em irregularidade documental, dúvida quanto à autenticidade, incompatibilidade do objeto social, ocorrência impeditiva ou qualquer outro fundamento apurado pela Administração.

5.5.5. É dever da credenciada manter atualizada, durante toda a vigência do credenciamento e da contratação, a documentação de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, econômico-financeira, operacional e sanitária exigida neste Edital, no Termo de Referência e no contrato.

5.5.6. A ausência de apresentação, renovação ou atualização de documentação exigida para o credenciamento, para a contratação ou para a manutenção do credenciamento poderá ensejar o indeferimento, a suspensão da contratação, o descredenciamento e a aplicação das sanções cabíveis, na forma da legislação e deste Edital.

## **6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS, DO CREDENCIAMENTO E DA FORMAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDENCIADOS**

6.1. Recebido o requerimento de credenciamento, acompanhado da documentação exigida neste Edital, a Comissão de Contratação procederá à análise formal e material dos documentos apresentados, verificando o atendimento às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira, quando cabível, e técnica, conforme a natureza da pessoa interessada e da atividade profissional a ser desempenhada.

6.2. O pedido de credenciamento deverá ser instruído com:

I – requerimento de credenciamento, na forma do modelo constante do anexo correspondente, devidamente preenchido, datado e assinado;



PREFEITURA DE  
**Itiúba**  
CIDADE UNIDA PARA SEGUIR EM FRENTE.

Secretaria  
Municipal de  
**Saúde**

**Prefeitura Municipal de Itiúba-Ba**

**CNPJ: 13.988.324/0001-21**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**CNPJ: 12.377.521/0001-41**

II – todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital, observada a distinção entre pessoa física e pessoa jurídica;

III – instrumento de procuração e documentos do procurador, quando o pedido for subscrito por representante legalmente constituído para esse fim;

IV – documentos comprobatórios da habilitação técnica e profissional exigida para a respectiva categoria ou especialidade da área da saúde, inclusive diploma, registro no conselho profissional competente, certidão de regularidade profissional e demais documentos específicos exigidos no Termo de Referência e neste Edital.

6.3. O requerimento de credenciamento e a documentação que o instruírem não poderão conter rasuras, emendas, borrões, entrelinhas ou vícios formais relevantes que comprometam sua autenticidade, integridade, compreensão ou validade jurídica.

6.4. O requerimento apresentado de forma incompleta, com documentação insuficiente, em desacordo com as exigências editalícias ou eivado de vícios que impeçam sua adequada apreciação será considerado inapto, hipótese em que a interessada poderá apresentar novo requerimento, devidamente saneado, para nova análise pela Administração.

6.5. A Comissão de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer, complementar ou confirmar o conteúdo da documentação apresentada, inclusive para verificação de autenticidade, regularidade, compatibilidade da atividade exercida com o objeto do credenciamento, regularidade perante o conselho profissional competente, licenciamento sanitário, quando exigível, e demais condições necessárias ao credenciamento, vedada a substituição de documento essencial não apresentado no momento oportuno, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

6.6. Para fins de análise do pedido e formação da relação de credenciados, será considerada como data de inscrição aquela em que a interessada apresentar, de forma integral, todos os documentos exigidos neste Edital, em situação de regularidade, completude e validade.

6.7. Serão consideradas inaptas ao credenciamento, não sendo habilitadas, as interessadas que:

Endereço: Avenida Lomanto Júnior, Nº 079,  
Centro, Itiúba – Bahia, CEP: 48850-000.



PREFEITURA DE  
**Itiúba**  
CIDADE UNIDA PARA SEGUIR EM FRENTE.

Secretaria  
Municipal de  
**Saúde**

**Prefeitura Municipal de Itiúba-Ba**

**CNPJ: 13.988.324/0001-21**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**CNPJ: 12.377.521/0001-41**

- a) deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos neste Edital;
- b) apresentarem documentos com prazo de validade expirado, quando não regularizados na forma admitida;
- c) apresentarem requerimento ou documentação em desacordo com as exigências editalícias;
- d) não comprovarem o atendimento das condições de participação ou dos requisitos de habilitação;
- e) apresentarem documentos falsos, inverídicos, inconsistentes, ilegíveis ou que não permitam a adequada identificação de seu conteúdo;
- f) deixarem de demonstrar habilitação técnica e profissional compatível com a atividade ou especialidade para a qual pretendem se credenciar;
- g) não atenderem às diligências regularmente promovidas pela Administração, quando indispensáveis à conclusão da análise.

6.8. Verificado o atendimento integral das exigências deste Edital, a interessada será declarada habilitada e credenciada, passando a integrar a relação oficial de credenciados aptos à prestação de serviços profissionais de saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

6.9. A relação de credenciados será publicada no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, com a identificação dos profissionais e das pessoas jurídicas habilitadas, bem como da respectiva área de atuação, especialidade ou categoria profissional, conforme o caso.

6.10. A Administração poderá promover atualizações periódicas da relação de credenciados, especialmente após a análise de novos requerimentos, a fim de assegurar publicidade, transparência e controle administrativo do procedimento.

Endereço: Avenida Lomanto Júnior, Nº 079,  
Centro, Itiúba – Bahia, CEP: 48850-000.



PREFEITURA DE  
**Itiúba**  
CIDADE UNIDA PARA SEGUIR EM FRENTE.

Secretaria  
Municipal de  
**Saúde**

**Prefeitura Municipal de Itiúba-Ba**

**CNPJ: 13.988.324/0001-21**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**CNPJ: 12.377.521/0001-41**

6.11. As interessadas que vierem a ser credenciadas após a divulgação da relação inicial serão nela incluídas, observada a ordem cronológica de apresentação regular da documentação, para os fins administrativos pertinentes.

6.12. Na hipótese de descredenciamento, exclusão ou impedimento superveniente de qualquer credenciado, a relação será atualizada, com o aproveitamento dos demais interessados regularmente credenciados.

6.13. O credenciamento não gera, por si só, direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de celebração de ajuste, a qual dependerá da necessidade da Administração, da disponibilidade orçamentária e financeira, da manutenção das condições de habilitação e da sistemática de distribuição da demanda prevista neste Edital.

6.14. A convocação dos credenciados para celebração dos contratos e execução dos serviços observará a sistemática estabelecida neste Edital, devendo respeitar, conforme a natureza do serviço e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, critérios objetivos de distribuição da demanda, rotatividade, isonomia entre os credenciados e adequação da especialidade profissional à necessidade concreta da Administração.

6.15. A qualquer tempo, a Administração poderá revisar os documentos e as condições que ensejaram o credenciamento, podendo exigir sua atualização, promover diligências complementares ou rever a permanência do credenciado na relação oficial, caso constatado o descumprimento superveniente de qualquer exigência editalícia ou legal.

## **7. DA FORMA DE SELEÇÃO, CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

7.1. O presente credenciamento observará a sistemática prevista no art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, correspondente à hipótese em que a escolha do contratado fica a cargo do beneficiário direto da prestação, caso em que se revela viável e vantajosa para a Administração a contratação simultânea de todos os interessados que preencham os requisitos previamente estabelecidos neste Edital, em condições padronizadas de habilitação, execução e remuneração.

7.2. A forma de seleção dos prestadores de serviços dar-se-á, portanto, por meio do credenciamento de pessoas físicas e jurídicas aptas à prestação dos serviços profissionais de saúde objeto deste Edital, sem caráter de exclusividade entre os credenciados, sendo a escolha do prestador a ser contratado realizada pelo próprio beneficiário direto da prestação, ou seja, pelo usuário do serviço

Endereço: Avenida Lomanto Júnior, Nº 079,  
Centro, Itiúba – Bahia, CEP: 48850-000.

**Prefeitura Municipal de Itiúba-Ba**

**CNPJ: 13.988.324/0001-21**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**CNPJ: 12.377.521/0001-41**

público de saúde, dentre os credenciados regularmente habilitados e constantes da relação oficial divulgada pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.3. A adoção da sistemática de livre escolha pelo beneficiário direto da prestação justifica-se pela natureza dos serviços de saúde a serem prestados, os quais demandam disponibilidade contínua de prestadores habilitados, pluralidade de opções ao usuário, respeito à autonomia do paciente e flexibilidade na cobertura das necessidades assistenciais, de modo a assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência dos atendimentos prestados à população, em consonância com os princípios da universalidade e da integralidade do Sistema Único de Saúde.

7.5. A formalização de cada contratação dependerá, cumulativamente:

a) da necessidade da Administração Pública, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde;

b) da disponibilidade orçamentária e financeira;

c) da manutenção das condições de habilitação e regularidade documental do credenciado;

d) da compatibilidade entre a especialidade, a qualificação profissional do credenciado e a necessidade concreta do serviço;

e) da observância da sistemática de livre escolha pelo beneficiário direto, garantindo-se a neutralidade da Administração e a absoluta inexistência de direcionamento ou privilégios a qualquer dos credenciados.

7.6. A convocação para contratação será promovida pela Administração, por meio formal, inclusive mediante publicação no Diário Oficial do Município, comunicação eletrônica, notificação pessoal ou outro meio idôneo que assegure a ciência do credenciado, devendo conter, no mínimo, a identificação da demanda, a especialidade ou categoria profissional exigida, o local da prestação dos serviços, a carga horária, quando aplicável, o valor da contratação e o prazo para assinatura do instrumento contratual.

7.7. O credenciado convocado deverá assinar o contrato no prazo de 05 dias úteis, contados do recebimento da convocação, sob pena de perda da oportunidade de contratação correspondente, sem



PREFEITURA DE  
**Itiúba**  
CIDADE UNIDA PARA SEGUIR EM FRENTE.

Secretaria  
Municipal de  
**Saúde**

**Prefeitura Municipal de Itiúba-Ba**

**CNPJ: 13.988.324/0001-21**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**CNPJ: 12.377.521/0001-41**

prejuízo do descredenciamento e da aplicação das medidas cabíveis, ressalvada justificativa formalmente apresentada e aceita pela Administração.

7.8. Na hipótese de recusa injustificada, ausência de manifestação no prazo fixado ou não apresentação da documentação atualizada exigida para a contratação, a Administração registrará a ocorrência para fins de sanção administrativa e eventual descredenciamento, permanecendo a prestação do serviço assegurada aos usuários por intermédio dos demais laboratórios habilitados.

7.9. Previamente à formalização de cada contratação, a Administração promoverá a verificação da manutenção das condições de habilitação do credenciado, bem como realizará consulta aos cadastros oficiais pertinentes, inclusive ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, sem prejuízo da consulta a outros bancos de dados e sistemas oficiais que entender necessários.

7.10. A contratação somente será formalizada após a verificação da regularidade do credenciado, da inexistência de impedimentos legais ou sancionatórios e da confirmação de que permanecem atendidas todas as exigências previstas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.11. A assinatura do contrato não afasta o dever de o credenciado manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, regularidade profissional e capacidade técnica exigidas no procedimento de credenciamento, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **8. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:**

8.1. A avaliação do desempenho do prestador de serviços será procedida pela Secretaria de Saúde do município de Itiúba-Ba.

8.2. O índice de avaliação do prestador de serviços, será de 0 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciado aquele que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).

8.2.1 A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

8.3 A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

a) Qualidade do serviço prestado;

Endereço: Avenida Lomanto Júnior, Nº 079,  
Centro, Itiúba – Bahia, CEP: 48850-000.



PREFEITURA DE  
**Itiúba**  
CIDADE UNIDA PARA SEGUIR EM FRENTE.

Secretaria  
Municipal de  
**Saúde**

**Prefeitura Municipal de Itiúba-Ba**

**CNPJ: 13.988.324/0001-21**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**CNPJ: 12.377.521/0001-41**

- b) Urbanidade e eficiência no atendimento, aferidas mediante ausência de reclamações fundamentadas e registradas em canal oficial de ouvidoria ou em formulários de satisfação do usuário;
- c) Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;
- d) Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa-fé, transparência;
- e) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Contrato.

## **9. RECURSOS:**

9.1. Das decisões da Comissão de Contratação, inabilitação do participante ou elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação ou da publicação oficial, nos termos do artigo 165, I, "b", da Lei nº 14.133/2021, o qual deverá ser protocolizado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itiúba/BA ou encaminhado para o e-mail: [licitacao.itiuba@outlook.com](mailto:licitacao.itiuba@outlook.com)

9.2. Recebido o recurso, a Comissão de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 2041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

### **PROJETO ATIVIDADE:**

2.037 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.039 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.

2.040 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

### **FONTE:**

1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Endereço: Avenida Lomanto Júnior, Nº 079,  
Centro, Itiúba – Bahia, CEP: 48850-000.



PREFEITURA DE  
**Itiúba**  
CIDADE UNIDA PARA SEGUIR EM FRENTE.

Secretaria  
Municipal de  
**Saúde**

**Prefeitura Municipal de Itiúba-Ba**

**CNPJ: 13.988.324/0001-21**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**CNPJ: 12.377.521/0001-41**

**1600 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL.**

**1621 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**

### **11. DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO**

11.1. O descredenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante ato formal e motivado da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) a pedido do credenciado, mediante solicitação formal dirigida à Administração, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

b) perda superveniente de qualquer das condições de participação, habilitação, qualificação técnica, regularidade profissional, fiscal, social, trabalhista ou econômico-financeira exigidas neste Edital, conforme o caso;

c) recusa injustificada do credenciado em formalizar a contratação ou em assinar o instrumento contratual, após regularmente convocado;

d) descumprimento total ou parcial das obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência ou no contrato celebrado;

e) comprovação de má prestação dos serviços, de conduta incompatível com a execução do objeto ou de irregularidades que afrontem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais princípios regentes da Administração Pública;

f) obtenção de resultado insatisfatório em avaliação de desempenho, nos termos previstos neste Edital e nos instrumentos contratuais correspondentes;

g) superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica, operacional, profissional ou administrativa do credenciado, de modo a inviabilizar ou prejudicar a adequada execução dos serviços;

Endereço: Avenida Lomanto Júnior, Nº 079,  
Centro, Itiúba – Bahia, CEP: 48850-000.



PREFEITURA DE  
**Itiúba**  
CIDADE UNIDA PARA SEGUIR EM FRENTE.

Secretaria  
Municipal de  
**Saúde**

**Prefeitura Municipal de Itiúba-Ba**

**CNPJ: 13.988.324/0001-21**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**CNPJ: 12.377.521/0001-41**

h) desatendimento às determinações regulares da Secretaria Municipal de Saúde ou da Administração Municipal, desde que relacionadas à execução, organização, controle, fiscalização e desenvolvimento dos serviços credenciados;

i) aplicação de sanção administrativa que inviabilize a permanência do credenciado no cadastro ou a sua contratação com a Administração Pública;

j) razões de interesse público, devidamente motivadas, supervenientemente demonstradas pela Administração.

11.2. O descredenciamento não gera ao interessado qualquer direito à indenização, ressalvado o pagamento pelos serviços efetivamente prestados e regularmente atestados até a data da cessação do vínculo, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

11.3. Havendo contrato vigente, o descredenciamento não dispensa a formalização da correspondente rescisão contratual, quando cabível, a qual observará as hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais disposições legais, editalícias e contratuais pertinentes.

11.4. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e das demais consequências previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

11.5. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos legalmente previstos, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, ou por iniciativa do contratado, na forma da legislação aplicável e mediante prévia comunicação formal, observadas as condições estabelecidas no respectivo contrato.

11.6. O pedido de desligamento formulado pelo credenciado ou contratado não o eximirá do cumprimento das obrigações assumidas até a efetiva formalização do descredenciamento ou da rescisão, nem prejudicará a apuração de eventual responsabilidade por fatos anteriores.

Endereço: Avenida Lomanto Júnior, Nº 079,  
Centro, Itiúba – Bahia, CEP: 48850-000.



PREFEITURA DE  
**Itiúba**  
CIDADE UNIDA PARA SEGUIR EM FRENTE.

Secretaria  
Municipal de  
**Saúde**

**Prefeitura Municipal de Itiúba-Ba**

**CNPJ: 13.988.324/0001-21**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**CNPJ: 12.377.521/0001-41**

11.7. Os atos de descredenciamento e de rescisão deverão ser formalmente motivados e precedidos da devida instrução processual, com indicação dos fatos e fundamentos jurídicos pertinentes, assegurando-se ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento dos requerimentos de inscrição, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao.itiuba@outlook.com](mailto:licitacao.itiuba@outlook.com) ou por petição dirigida ou protocolada pessoalmente no setor de Licitações ou na procuradoria jurídica do município.

12.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes.

12.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

12.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Comissão de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, exclusivamente pelo endereço eletrônico [licitacao.itiuba@outlook.com](mailto:licitacao.itiuba@outlook.com)

12.6. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, podendo a Comissão de Contratação requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

12.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de credenciamento.

## **13. DA VIGÊNCIA**

13.1. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação deste Edital, podendo ser prorrogado, na forma da legislação aplicável.

13.2. Os contratos decorrentes do credenciamento terão vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade e mantidas as condições que fundamentaram a contratação.

## **14. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

14.1. Os valores fixados na Tabela de Preços (Anexo I.I) poderão ser revistos periodicamente pela Administração, mediante ato motivado e instrução processual própria, com vistas a manter a

Endereço: Avenida Lomanto Júnior, Nº 079,  
Centro, Itiúba – Bahia, CEP: 48850-000.



PREFEITURA DE  
**Itiúba**  
CIDADE UNIDA PARA SEGUIR EM FRENTE.

Secretaria  
Municipal de  
**Saúde**

**Prefeitura Municipal de Itiúba-Ba**

**CNPJ: 13.988.324/0001-21**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**CNPJ: 12.377.521/0001-41**

compatibilidade com os preços praticados no mercado ou a recompor perdas inflacionárias, resguardado o interesse público.

14.2. Eventual revisão dos valores dependerá de instrução processual própria e de decisão motivada da Administração.

### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.1. O Município de Itiúba-Ba poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá o Município de Itiúba-Ba, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

15.3. É facultada à Comissão de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

15.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Contratação.

15.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

15.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou no endereço eletrônico [licitacao.itiuba@outlook.com](mailto:licitacao.itiuba@outlook.com)

15.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos de justificativa.

15.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Itiúba, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Município de Itiúba-Ba, com auxílio técnico da Comissão de Contratação.

Itiúba-Ba, 18 de maio de 2026.

Endereço: Avenida Lomanto Júnior, Nº 079,  
Centro, Itiúba – Bahia, CEP: 48850-000.



PREFEITURA DE  
**Itiúba**  
CIDADE UNIDA PARA SEGUIR EM FRENTE.

Secretaria  
Municipal de  
**Saúde**

**Prefeitura Municipal de Itiúba-Ba**

**CNPJ: 13.988.324/0001-21**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**CNPJ: 12.377.521/0001-41**

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

**SOLICITAÇÃO Nº 006/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM COMPLEMENTAR EM RADIOLOGIA MÉDICA.

Endereço: Avenida Lomanto Júnior, Nº 079,  
Centro, Itiúba – Bahia, CEP: 48850-000.



PREFEITURA DE  
**Itiúba**  
CIDADE UNIDA PARA SEGUIR EM FRENTE.

Secretaria  
Municipal de  
**Saúde**

**Prefeitura Municipal de Itiúba-Ba**

**CNPJ: 13.988.324/0001-21**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**CNPJ: 12.377.521/0001-41**

Itiúba – Bahia, 10 de Fevereiro de 2026.

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 006/2026

#### 1. Órgão responsável

<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Responsável</b>	André Luiz Oliveira Castro
<b>Cargo/Função</b>	Secretário de Saúde
<b>E-mail</b>	semusitiuba@outlook.com
<b>Telefone</b>	74 – 99996-8696

#### 2. Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço na realização de exames de imagem complementar em **radiologia médica**, para o apoio no tratamento e diagnóstico de pacientes da **Atenção Primária à Saúde**, bem como da **Média e Alta Complexidade**, para atender as demandas dos setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Itiúba-Bahia, conforme descrito nas especificações técnicas detalhadas neste documento.

#### 3. Justificativa

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em **exames de imagem complementar em radiologia médica** torna-se necessária para garantir o adequado apoio diagnóstico e terapêutico aos pacientes atendidos pela **Atenção Primária à Saúde**, bem como pelos serviços de **Média e Alta Complexidade** vinculados à **Secretaria Municipal de Saúde de Itiúba – Bahia**.

O município apresenta demanda crescente por exames de imagem, tais como **radiografias**, indispensáveis para o diagnóstico precoce, acompanhamento clínico e definição de condutas médicas em diversas condições de saúde. A atual capacidade não

Endereço: Avenida Lomanto Júnior, Nº 079,  
Centro, Itiúba – Bahia, CEP: 48850-000.



PREFEITURA DE  
**Itiúba**  
CIDADE UNIDA PARA SEGUIR EM FRENTE.

Secretaria  
Municipal de  
**Saúde**

**Prefeitura Municipal de Itiúba-Ba**

**CNPJ: 13.988.324/0001-21**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**CNPJ: 12.377.521/0001-41**

é suficiente para atender à totalidade das solicitações, o que gera filas de espera, atrasos na avaliação dos pacientes e impacto direto na qualidade da assistência prestada.

A **Atenção Primária à Saúde (APS)** é o **primeiro nível de atenção** dentro do sistema de saúde. É o ponto inicial de contato da população com os serviços de saúde e tem como foco **prevenção, promoção, diagnóstico precoce, tratamento e acompanhamento contínuo** das pessoas ao longo da vida, sendo assim, os principais objetivos são garantir que cada pessoa receba **cuidado próximo, contínuo, acessível e resolutivo**, evitando agravamentos e reduzindo a necessidade de atendimento hospitalar, desta forma, as **Unidades Básicas de Saúde (UBS)** depende desses exames para identificar precocemente diversas condições de saúde, orientar condutas médicas e assegurar a continuidade do cuidado. Contudo, as unidades não dispõem de estrutura própria para a realização de exames de imagem, tais como **radiografias**, o que exige a contratação de empresa habilitada e tecnicamente capacitada, ao contratar uma **empresa especializada para prestação de serviço na realização de exames de imagem complementar em radiologia médica** será possível oferecer equipamentos adequados, modernos e em conformidade com normas sanitárias vigentes, profissionais qualificados, incluindo técnicos em radiologia e médicos radiologistas, emissão de laudos com precisão, agilidade e qualidade, disponibilidade de atendimento compatível com a demanda da UBS e garantia de segurança radiológica e de boas práticas assistenciais. Dessa forma, a contratação se faz essencial para assegurar **agilidade no diagnóstico**, evitar atrasos no tratamento, ampliar a resolutividade da Atenção Primária e garantir um atendimento integral e de qualidade aos usuários das UBS's.

Na **Média e Alta Complexidade** a prestação de serviços de **exames de imagem complementar em radiologia médica** é necessária para garantir suporte adequado ao **diagnóstico e tratamento dos pacientes atendidos, como é o caso do Centro de Especialidade e Reabilitação e Hospital Municipal**. Esses níveis de atenção demandam exames especializados, de maior precisão e tecnologia avançada,



PREFEITURA DE  
**Itiúba**  
CIDADE UNIDA PARA SEGUIR EM FRENTE.

Secretaria  
Municipal de  
**Saúde**

**Prefeitura Municipal de Itiúba-Ba**

**CNPJ: 13.988.324/0001-21**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**CNPJ: 12.377.521/0001-41**

fundamentais para a definição de condutas clínicas ou cirúrgicas, bem como para o monitoramento de doenças agudas e crônicas de elevada gravidade.

Portanto, destaca-se que o município não dispõe de estrutura própria para a execução desses serviços, sendo imprescindível a contratação de empresa especializada que possua equipamentos modernos, equipe técnica habilitada e condições de ofertar os exames conforme os padrões exigidos pelas normativas do Ministério da Saúde e demais órgãos reguladores. A prestação desses serviços contribuirá diretamente para a melhoria da assistência à saúde, reduzindo filas, evitando atrasos nos diagnósticos, ampliando a capacidade resolutiva da rede municipal e assegurando o cumprimento das políticas públicas de saúde. Dessa forma, a contratação é essencial para garantir a continuidade, eficiência e integralidade dos serviços prestados à população de Itiúba – Bahia.

#### **4. Do enquadramento legal**

A contratação pretendida será realizada por **credenciamento**, nos termos do **art. 79 da Lei nº 14.133/2021**, uma vez que resta caracterizada a **inviabilidade de competição**, considerando que:

I – o objeto consiste na **prestação de serviços de exames de exames de imagem complementar em radiologia médica**, destinados ao **apoio ao diagnóstico e tratamento dos pacientes da Atenção Primária à Saúde, bem como da Média e Alta Complexidade**;

II – os serviços possuem **natureza padronizada**, com **protocolos técnicos, requisitos assistenciais e valores previamente definidos pela Administração**, não sendo adequada a realização de disputa competitiva entre os prestadores;

III – há **interesse público na contratação simultânea de todos os prestadores** que atendam às condições técnicas, operacionais, legais e sanitárias estabelecidas no **edital de chamamento público**, de modo a **ampliar a rede de atendimento**, reduzir filas de



PREFEITURA DE  
**Itiúba**  
CIDADE UNIDA PARA SEGUIR EM FRENTE.

Secretaria  
Municipal de  
**Saúde**

**Prefeitura Municipal de Itiúba-Ba**

**CNPJ: 13.988.324/0001-21**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**CNPJ: 12.377.521/0001-41**

espera, garantir acesso oportuno aos exames e assegurar a **continuidade dos serviços de saúde**;

IV – o credenciamento possibilita a **livre adesão de clínicas e estabelecimentos especializados**, devidamente licenciados e registrados junto aos órgãos competentes (Vigilância Sanitária, CNES, Conselho Profissional), observando os princípios da **isonomia, impessoalidade, publicidade, eficiência e economicidade**;

V – o procedimento será formalizado mediante **chamamento público**, com vigência definida conforme conveniência administrativa, assegurada a **transparência dos critérios de habilitação, execução e pagamento**.

Diante do exposto, resta plenamente configurado o **enquadramento legal do credenciamento para a contratação de serviços de exames de imagem**, nos termos do **art. 79 da Lei nº 14.133/2021**, mostrando-se o procedimento **juridicamente adequado, eficiente e alinhado ao interesse público**.

## 5. Especificações/detalhamento

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<b>RADIOGRAFIAS COM LAUDO</b> – Radiografia de Coluna Lombar AP, Perfil e Lateral.	UND	<b>150</b>
2	<b>RADIOGRAFIAS COM LAUDO</b> – Radiografia de Coluna Toracolombar Dinâmica.	UND	<b>50</b>
3	<b>RADIOGRAFIAS COM LAUDO</b> – Radiografia de Coração e Vasos da Base PA, lateral, Obliqua.	UND	<b>20</b>
4	<b>RADIOGRAFIAS COM LAUDO</b> – Radiografia de Coração e Vasos da Base PA, Lateral.	UND	<b>20</b>
5	<b>RADIOGRAFIAS COM LAUDO</b> – Radiografia de Costelas (Por Hemotórax).	UND	<b>20</b>
6	<b>RADIOGRAFIAS COM LAUDO</b> – Radiografia Coluna Lombo Sacra AP e Perfil.	UND	<b>40</b>

Endereço: Avenida Lomanto Júnior, Nº 079,  
Centro, Itiúba – Bahia, CEP: 48850-000.



PREFEITURA DE  
**Itiúba**  
CIDADE UNIDA PARA SEGUIR EM FRENTE.

Secretaria  
Municipal de  
**Saúde**

**Prefeitura Municipal de Itiúba-Ba**  
**CNPJ: 13.988.324/0001-21**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**CNPJ: 12.377.521/0001-41**

7	<b>RADIOGRAFIAS COM LAUDO</b> – Radiografia de Abdômen Agudo (Mínimo de 3 Incidências).	UND	<b>40</b>
8	<b>RADIOGRAFIAS COM LAUDO</b> – Radiografia de Abdômen Simples AP.	UND	<b>120</b>
9	<b>RADIOGRAFIAS COM LAUDO</b> – Radiografia de Antebraço AP e Perfil.	UND	<b>50</b>
10	<b>RADIOGRAFIAS COM LAUDO</b> – Radiografia de Arcos Costais AP e Perfil.	UND	<b>20</b>
11	<b>RADIOGRAFIAS COM LAUDO</b> – Radiografia de Articulação Coxofemoral AP e Perfil.	UND	<b>20</b>
12	<b>RADIOGRAFIAS COM LAUDO</b> – Radiografia Panorâmica de Membros Inferiores.	UND	<b>50</b>
13	<b>RADIOGRAFIAS COM LAUDO</b> – Radiografia de Articulação Tibiotársica AP e Perfil.	UND	<b>20</b>
14	<b>RADIOGRAFIAS COM LAUDO</b> – Radiografia de Bacia AP e Perfil.	UND	<b>40</b>
15	<b>RADIOGRAFIAS COM LAUDO</b> – Radiografia de Braço AP e Perfil.	UND	<b>100</b>
16	<b>RADIOGRAFIAS COM LAUDO</b> – Radiografia de Clavícula.	UND	<b>50</b>
17	<b>RADIOGRAFIAS COM LAUDO</b> – Radiografia de Calcâneo AP e Perfil.	UND	<b>40</b>
18	<b>RADIOGRAFIAS COM LAUDO</b> – Radiografia de Cavum Lateral e HIRTZ.	UND	<b>20</b>
19	<b>RADIOGRAFIAS COM LAUDO</b> – Radiografia de Sela Túcica PA, Lateral e Bretton.	UND	<b>20</b>
20	<b>RADIOGRAFIAS COM LAUDO</b> – Radiografia de Coluna Cervical AP, Lateral, TO, Obliquas.	UND	<b>100</b>
21	<b>RADIOGRAFIAS COM LAUDO</b> – Radiografia de Coluna Cervical AP, Lateral, TO e Flexão.	UND	<b>20</b>
22	<b>RADIOGRAFIAS COM LAUDO</b> – Radiografia de Coluna Cervical Funcional/ Dinâmica.	UND	<b>20</b>
23	<b>RADIOGRAFIAS COM LAUDO</b> – Radiografia de Coluna Torácica AP e Lateral.	UND	<b>100</b>

Endereço: Avenida Lomanto Júnior, Nº 079,  
Centro, Itiúba – Bahia, CEP: 48850-000.



PREFEITURA DE  
**Itiúba**  
CIDADE UNIDA PARA SEGUIR EM FRENTE.

Secretaria  
Municipal de  
**Saúde**

**Prefeitura Municipal de Itiúba-Ba**

**CNPJ: 13.988.324/0001-21**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**CNPJ: 12.377.521/0001-41**

24	<b>RADIOGRAFIAS COM LAUDO</b> – Radiografia de Cotovelo AP e P.	UND	<b>40</b>
25	<b>RADIOGRAFIAS COM LAUDO</b> – Radiografia de Crânio PA, Lateral, Oblíqua, Bretton e HIRTZ.	UND	<b>50</b>
26	<b>RADIOGRAFIAS COM LAUDO</b> – Radiografia de Escapula/Ombro (Três Posições).	UND	<b>20</b>
27	<b>RADIOGRAFIAS COM LAUDO</b> – Radiografia de Coxa.	UND	<b>40</b>
28	<b>RADIOGRAFIAS COM LAUDO</b> – Radiografia de Joelho AP e Lateral.	UND	<b>50</b>
29	<b>RADIOGRAFIAS COM LAUDO</b> – Radiografia de Joelho ou Patela AP, Lateral e Axial.	UND	<b>50</b>
30	<b>RADIOGRAFIAS COM LAUDO</b> – Radiografia de Dedos da Mão.	UND	<b>50</b>
31	<b>RADIOGRAFIAS COM LAUDO</b> – Radiografia de Mão AP e P.	UND	<b>80</b>
32	<b>RADIOGRAFIAS COM LAUDO</b> – Radiografia de Mão e Punho (para determinação de idade óssea) AP e P.	UND	<b>20</b>
33	<b>RADIOGRAFIAS COM LAUDO</b> – Radiografia de Mastoide / Rochedos (Bilateral).	UND	<b>40</b>
34	<b>RADIOGRAFIAS COM LAUDO</b> – Radiografia de Maxilar PA e Obliqua.	UND	<b>40</b>
35	<b>RADIOGRAFIAS COM LAUDO</b> – Radiografia de Ossos da Face AP, Lateral e Obliqua.	UND	<b>50</b>
36	<b>RADIOGRAFIAS COM LAUDO</b> – Radiografia de Pé AP e P.	UND	<b>80</b>
37	<b>RADIOGRAFIAS COM LAUDO</b> – Radiografia de Pé / Dedo do Pé AP e P.	UND	<b>50</b>
38	<b>RADIOGRAFIAS COM LAUDO</b> – Radiografia de Perna AP e P.	UND	<b>80</b>
39	<b>RADIOGRAFIAS COM LAUDO</b> – Radiografia de Punho AP, Lateral e Obliqua.	UND	<b>40</b>
40	<b>RADIOGRAFIAS COM LAUDO</b> – Radiografia de Articulação Acromioclavicular.	UND	<b>20</b>
41	<b>RADIOGRAFIAS COM LAUDO</b> – Radiografia de Quadril AP e P.	UND	<b>40</b>

Endereço: Avenida Lomanto Júnior, Nº 079,  
Centro, Itiúba – Bahia, CEP: 48850-000.



PREFEITURA DE  
**Itiúba**  
CIDADE UNIDA PARA SEGUIR EM FRENTE.

Secretaria  
Municipal de  
**Saúde**

**Prefeitura Municipal de Itiúba-Ba**

**CNPJ: 13.988.324/0001-21**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**CNPJ: 12.377.521/0001-41**

42	<b>RADIOGRAFIAS COM LAUDO</b> – Radiografia de Região Sacrococcígea.	UND	<b>20</b>
43	<b>RADIOGRAFIAS COM LAUDO</b> – Radiografia de Articulação Sacroilíaca.	UND	<b>30</b>
44	<b>RADIOGRAFIAS COM LAUDO</b> – Radiografia de Bilateral de Seios da Face FN, MN, Lateral e HIRTZ.	UND	<b>20</b>
45	<b>RADIOGRAFIAS COM LAUDO</b> – Radiografia Bilateral de Orbitas PA, Oblíquas e HIRTZ.	UND	<b>20</b>
46	<b>RADIOGRAFIAS COM LAUDO</b> – Radiografia de Articulação Temporomandibular Bilateral.	UND	<b>20</b>
47	<b>RADIOGRAFIAS COM LAUDO</b> – Radiografia de Tórax AP e P.	UND	<b>150</b>
48	<b>RADIOGRAFIAS COM LAUDO</b> – Radiografia de Tórax Ápico Lordótica.	UND	<b>20</b>
49	<b>RADIOGRAFIAS COM LAUDO</b> – Radiografia de Tórax PA, Inspiração, Expiração e Lateral.	UND	<b>40</b>
50	<b>RADIOGRAFIAS COM LAUDO</b> – Radiografia de Tórax PA, Lateral, Oblíqua.	UND	<b>50</b>
51	<b>RADIOGRAFIAS COM LAUDO</b> – Radiografia de Tórax PA.	UND	<b>50</b>
52	<b>RADIOGRAFIAS COM LAUDO</b> – Radiografia de Tornozelo AP e P.	UND	<b>50</b>
53	<b>RADIOGRAFIAS COM LAUDO</b> – Radiografia do Esterno.	UND	<b>20</b>
54	<b>RADIOGRAFIAS COM LAUDO</b> – Radiografia de Mediastino PA e Perfil.	UND	<b>20</b>
55	<b>RADIOGRAFIAS COM LAUDO</b> – Radiografia de Mediastino.	UND	<b>20</b>

#### **6. Estimativas do valor da contratação**

Não será fixado valor unitário ou global como critério de seleção, tendo em vista tratar-se de credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, não havendo competição entre os prestadores.

Endereço: Avenida Lomanto Júnior, Nº 079,  
Centro, Itiúba – Bahia, CEP: 48850-000.



PREFEITURA DE  
**Itiúba**  
CIDADE UNIDA PARA SEGUIR EM FRENTE.

Secretaria  
Municipal de  
**Saúde**

**Prefeitura Municipal de Itiúba-Ba**

**CNPJ: 13.988.324/0001-21**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**CNPJ: 12.377.521/0001-41**

A remuneração dos serviços observará critério objetivo previamente definido pela Administração, sendo os pagamentos realizados exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, conforme **MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS** vigente à época da prestação.

### **7. Da descrição da solução**

A solução a ser adotada consiste na **contratação de empresa especializada para prestação de serviço na realização de exames de imagem complementar em radiologia médica**, para o apoio no tratamento e diagnóstico de pacientes da **Atenção Primária à Saúde**, bem como da **Média e Alta Complexidade**, para atender as demandas dos setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Itiúba-Bahia, essa contratação tem como finalidade a disponibilização de exames radiológicos realizados com equipamentos adequados, equipe técnica habilitada e infraestrutura compatível com as normas sanitárias e regulatórias vigentes. A contratada deverá garantir a execução dos exames com qualidade, precisão e segurança, assegurando a emissão de laudos por profissionais médicos radiologistas devidamente registrados, dentro dos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os serviços contratados devem dar suporte às diversas unidades de saúde do município, ampliando a capacidade diagnóstica da rede assistencial, reduzindo filas e oferecendo maior resolutividade às demandas clínicas. A solução abrange a realização de exames de imagem que atendam às necessidades dos setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo, mas não se limitando, às seguintes áreas: clínica médica, urgência e emergência, ortopedia, pediatria e acompanhamento de condições crônicas. Os serviços contratados contribuem diretamente para o **fortalecimento da infraestrutura da saúde pública municipal**, refletindo na **eficiência e na qualidade dos serviços prestados** à comunidade.



PREFEITURA DE  
**Itiúba**  
CIDADE UNIDA PARA SEGUIR EM FRENTE.

Secretaria  
Municipal de  
**Saúde**

**Prefeitura Municipal de Itiúba-Ba**

**CNPJ: 13.988.324/0001-21**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**CNPJ: 12.377.521/0001-41**

A empresa contratada deverá disponibilizar ambiente próprio ou credenciado para a realização dos exames, assegurando condições adequadas de acolhimento e segurança ao paciente, bem como fluxos organizados para agendamento, execução e entrega de laudos. A solução também engloba a adoção de sistemas informatizados que permitam o acesso seguro aos resultados pelos profissionais de saúde do município, facilitando a integração das informações ao prontuário do paciente.

Considerando os levantamentos realizados no âmbito deste **Termo de Referência (TR)**, conclui-se que não há outras soluções mercadológicas viáveis a serem consideradas, restando como alternativa adequada o atendimento da demanda por meio da prestação dos serviços por intermédio de prestadores devidamente credenciados. Os quantitativos, embora tenham sido levantados por intermédio de ofícios encaminhados aos diversos setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, ainda assim podem sofrer alterações ao longo do exercício, o que reforça a imprevisibilidade da demanda e a necessidade de adoção de modelo contratual mais flexível.

#### **8. Modelo de execução do objeto (forma, prazo e local de entrega)**

**8.1.** A execução do objeto se dará por meio de **credenciamento**, nos termos do **art. 79** observando as normas da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), ou outra legislação pertinente, conforme a fonte de recursos utilizada. A empresa contratada será responsável pela **prestação de serviço na realização de exames de imagem complementar em radiologia médica**, com todas as características e especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

**8.2.** Os serviços prestados deverão ser executados nas instalações físicas da contratada devendo estar localizada em um raio de no máximo **100 KM** de distancia do endereço da contratante, sendo realizado no horário comercial das 08:00 horas às 17:00 horas.



PREFEITURA DE  
**Itiúba**  
CIDADE UNIDA PARA SEGUIR EM FRENTE.

Secretaria  
Municipal de  
**Saúde**

**Prefeitura Municipal de Itiúba-Ba**

**CNPJ: 13.988.324/0001-21**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**CNPJ: 12.377.521/0001-41**

**8.3.** O prazo para a entrega dos resultados é de no máximo **8 (oito) dias** a contar da execução do exame, podendo o mesmo ser requisitado em **caráter de urgência** em comum acordo com o prestador.

**8.4.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**8.5.** A contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a mão de obra, e encargos trabalhistas.

**8.6.** O recebimento do objeto do contrato, decorrente do referido Credenciamento, se dará:

**8.6.1.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

**8.6.2.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

## **9. Requisitos da contratação**

**9.1.** Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, serão exigidos conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021 os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta contratação.

**9.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**9.1.2.** Regularidade perante a Fazenda Municipal;

**9.1.3.** Regularidade perante a Fazenda Estadual;

**9.1.4.** Regularidade perante a Fazenda Federal;



PREFEITURA DE  
**Itiúba**  
CIDADE UNIDA PARA SEGUIR EM FRENTE.

Secretaria  
Municipal de  
**Saúde**

**Prefeitura Municipal de Itiúba-Ba**

**CNPJ: 13.988.324/0001-21**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**CNPJ: 12.377.521/0001-41**

- 9.1.5. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
- 9.1.6. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 9.1.7. Regularidade perante a Controladoria-Geral da União;
- 9.1.8. Atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional;
- 9.1.9. Alvará de localização e funcionamento.

9.2. Devido à natureza especializada e de alto risco da atividade, são necessárias uma série de exigências de qualificação técnica e conformidade regulatória.

**9.3. Habilitação Técnica Específica:**

**9.3.1. Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente:** A empresa deve apresentar prova de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e/ou no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR), conforme as atividades a serem desempenhadas;

**9.3.2. Responsável Técnico (RT):** Designação formal de um profissional legalmente habilitado (médico radiologista ou outro especialista, dependendo do serviço) para assumir a responsabilidade pelos procedimentos radiológicos, com o devido Termo de Responsabilidade técnica (TRT) junto ao conselho de classe;

**9.3.3. Qualificação da Equipe:** Comprovação de que a equipe técnica possui a qualificação profissional e a capacitação necessárias para operar os equipamentos e realizar os procedimentos, incluindo certificados de cursos e registros profissionais;

**9.3.4. Atestados de Capacidade Técnica:** Atestados que comprovem a execução anterior de serviços compatíveis em complexidade e quantidade com o objeto da contratação, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**9.4. Regularidade Regulatória:**

**9.4.1. Licença de Funcionamento Específica para Uso de Radiações Ionizantes:** Documento emitido pela ANVISA ou autoridade sanitária

**Prefeitura Municipal de Itiúba-Ba**

**CNPJ: 13.988.324/0001-21**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**CNPJ: 12.377.521/0001-41**

delegada, que atesta a conformidade das instalações e procedimentos com as normas de proteção radiológica;

**9.4.2. Plano de Proteção Radiológica (PPR):** Documento obrigatório que estabelece as diretrizes e procedimentos para garantir a segurança dos profissionais, pacientes e públicos em geral contra a exposição indevida à radiação, em conformidade com a **RDC ANVISA nº 611/2022**;

**9.4.3. Certificado de Calibração e Testes dos Equipamentos:** Comprovação de que todos os equipamentos de radiologia (raios-x, tomógrafos, etc.) estão calibrados e passaram por testes de controle de qualidade e constância, conforme exigido pela legislação vigente;

**9.4.4. Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS):** Documentação que define os procedimentos para o manejo seguro dos resíduos gerados (químicos, materiais contaminados e etc.).

**9.5. Conformidade Trabalhista e de Segurança:**

**9.5.1. NR 32:** Cumprimento integral da Norma Regulamentadora nº 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde), que inclui o fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletivos (EPCs).

## **10. Modelo de gestão do contrato**

**10.1.** A fiscalização da contratação, decorrente deste **Credenciamento**, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

**10.2.** A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail **semusitiuba@outlook.com** protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-



PREFEITURA DE  
**Itiúba**  
CIDADE UNIDA PARA SEGUIR EM FRENTE.

Secretaria  
Municipal de  
**Saúde**

**Prefeitura Municipal de Itiúba-Ba**

**CNPJ: 13.988.324/0001-21**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**CNPJ: 12.377.521/0001-41**

mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente do processo licitatório objeto deste Termo de Referência.

### **11. Dos critérios para medição e pagamento**

**11.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

**11.2.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Federal 14.133/2021.

### **12. Recursos orçamentários**

**12.1.** Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 2041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**PROJETO ATIVIDADE:**

2.037 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.039 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.

2.040 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

**FONTE:**

1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



PREFEITURA DE  
**Itiúba**  
CIDADE UNIDA PARA SEGUIR EM FRENTE.

Secretaria  
Municipal de  
**Saúde**

**Prefeitura Municipal de Itiúba-Ba**

**CNPJ: 13.988.324/0001-21**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**CNPJ: 12.377.521/0001-41**

1600 – **TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL.**

1621 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.

### **13. Forma e critério de seleção do fornecedor**

**13.1** A seleção dos fornecedores será realizada por **credenciamento**, nos termos do **art. 79 da Lei nº 14.133/2021**, mediante **chamamento público**, para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço na realização de exame de imagem complementar em radiologia médica.**

Serão credenciados **todos os interessados que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação e às condições técnicas, sanitárias e econômicas estabelecidas pela Administração**, não havendo caráter competitivo.

O credenciamento **não gera exclusividade**, podendo a Administração contratar **um ou mais prestadores**, conforme a necessidade do serviço, observados os princípios da **isonomia, publicidade, eficiência e interesse público.**

### **14. Do prazo contratual**

**14.1.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes desde que em conformidade com a Lei de Licitação artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

### **15. Obrigações da contratada**

**15.1.** A contratada obriga-se a:



PREFEITURA DE  
**Itiúba**  
CIDADE UNIDA PARA SEGUIR EM FRENTE.

Secretaria  
Municipal de  
**Saúde**

**Prefeitura Municipal de Itiúba-Ba**

**CNPJ: 13.988.324/0001-21**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**CNPJ: 12.377.521/0001-41**

**15.1.1** Prestar Serviço conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**15.1.2** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**15.1.3** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

**15.1.4** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**15.1.5** Apresentar à **contratante**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

**15.1.6** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

**15.1.7** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**15.1.8** Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**15.1.9** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



PREFEITURA DE  
**Itiúba**  
CIDADE UNIDA PARA SEGUIR EM FRENTE.

Secretaria  
Municipal de  
**Saúde**

**Prefeitura Municipal de Itiúba-Ba**

**CNPJ: 13.988.324/0001-21**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**CNPJ: 12.377.521/0001-41**

**15.1.10** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**15.1.11** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

**15.2.** Os serviços serão executados pela **contratada** na forma descrita no Termo de Referência.

**15.3.** Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação.

## **16. Obrigações da contratante**

**16.1.** A **contratante** obriga-se a:

**16.1.1** Proporcionar todas as condições para que a **contratada** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

**16.1.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **contratada**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**16.1.3** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**16.1.4** Notificar a **contratada** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**16.1.5** Pagar à **contratada** o valor resultante da prestação de Serviço, na forma do contrato.



PREFEITURA DE  
**Itiúba**  
CIDADE UNIDA PARA SEGUIR EM FRENTE.

Secretaria  
Municipal de  
**Saúde**

**Prefeitura Municipal de Itiúba-Ba**

**CNPJ: 13.988.324/0001-21**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**CNPJ: 12.377.521/0001-41**

### **17. Disposições gerais**

**17.1.** O Município de Itiúba - Bahia reserva-se no direito de impugnar os Serviços, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

**17.2.** Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 034/2023.

**17.3.** Fica eleito o foro da Comarca de Itiúba - Bahia como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

---

**PAULO ROBERTO ALVES SOUZA**  
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO II  
MATRICULA 25349

**aprovo** o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à **prestação de serviços**, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Itiúba – Bahia, 10 de Fevereiro de 2026.

---

**ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA CASTRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DECRETO MUNICIPAL 009/2025



PREFEITURA DE  
**Itiúba**  
CIDADE UNIDA PARA SEGUIR EM FRENTE.

Secretaria  
Municipal de  
**Saúde**

**Prefeitura Municipal de Itiúba-Ba**  
**CNPJ: 13.988.324/0001-21**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**CNPJ: 12.377.521/0001-41**

**ANEXO II**  
**MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO**

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – MUNICÍPIO DE ITIUBA - BAHIA.

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Itiúba-Ba, cujo objeto consiste na prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, de forma contínua, de modo a atender às demandas da rede municipal de saúde do Município de Itiúba/BA.

**NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:**

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**CEP:**

**Telefones - Comercial:**

**Cel.:**

**E-mail:**

XXXXXXXXXXXX-XX, XX de XXXXXXXXX de 2026.

**Representante Legal:**

**Empresa:**

**CNPJ n°:**

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa ou assinatura eletrônica.

Endereço: Avenida Lomanto Júnior, Nº 079,  
Centro, Itiúba – Bahia, CEP: 48850-000.



PREFEITURA DE  
**Itiúba**  
CIDADE UNIDA PARA SEGUIR EM FRENTE.

Secretaria  
Municipal de  
**Saúde**

**Prefeitura Municipal de Itiúba-Ba**

**CNPJ: 13.988.324/0001-21**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**CNPJ: 12.377.521/0001-41**

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,

XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXX, portador do documento de identidade nº XXXXXX emitido por XXXXXX, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviço de XXXXXXXXX, conforme edital e regulamento publicado por este Município.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- b) Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- c) Realizará todas as atividades a que se propõe;
- d) Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- e) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- f) Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- g) Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- h) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

XXXXXXXXXXXX- XX, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

*(Nome e assinatura do representante legal)*  
*Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital*

Endereço: Avenida Lomanto Júnior, Nº 079,  
Centro, Itiúba – Bahia, CEP: 48850-000.



PREFEITURA DE  
**Itiúba**  
CIDADE UNIDA PARA SEGUIR EM FRENTE.

Secretaria  
Municipal de  
**Saúde**

**Prefeitura Municipal de Itiúba-Ba**

**CNPJ: 13.988.324/0001-21**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**CNPJ: 12.377.521/0001-41**

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**  
**(ART. 63, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21)**

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº \_\_/2026

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), (CNPJ Nº), sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no edital referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital do credenciamento referenciado.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

XXXXXXXXXXXX- XX, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

*(Nome e assinatura do representante legal)*  
*Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital*

Endereço: Avenida Lomanto Júnior, Nº 079,  
Centro, Itiúba – Bahia, CEP: 48850-000.



PREFEITURA DE  
**Itiúba**  
CIDADE UNIDA PARA SEGUIR EM FRENTE.

Secretaria  
Municipal de  
**Saúde**

**Prefeitura Municipal de Itiúba-Ba**

**CNPJ: 13.988.324/0001-21**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**CNPJ: 12.377.521/0001-41**

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS**  
**PREVISTO EM LEI**  
**(ART. 63, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/21)**

(RAZÃO SOCIAL DO CREDENCIADO), (CNPJ Nº), sediada no (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

XXXXXXXXXXXX- XX, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

*(Nome e assinatura do representante legal)*  
*Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital*

Endereço: Avenida Lomanto Júnior, Nº 079,  
Centro, Itiúba – Bahia, CEP: 48850-000.



PREFEITURA DE  
**Itiúba**  
CIDADE UNIDA PARA SEGUIR EM FRENTE.

Secretaria  
Municipal de  
**Saúde**

**Prefeitura Municipal de Itiúba-Ba**

**CNPJ: 13.988.324/0001-21**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**CNPJ: 12.377.521/0001-41**

## **ANEXO VII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.**

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CREENCIAMENTO Nº \_\_/2026

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Credenciamento nº \_\_/2026, promovido pelo Município de Itiúba-BA, com entrega dos envelopes a partir das 08:00 horas do dia xx/00/2026, que a empresa (nome completo) – (CNPJ), com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

XXXXXXXXXXXX- XX, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

*(Nome e assinatura do representante legal)*

*Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital*



PREFEITURA DE  
**Itiúba**  
CIDADE UNIDA PARA SEGUIR EM FRENTE.

Secretaria  
Municipal de  
**Saúde**

**Prefeitura Municipal de Itiúba-Ba**

**CNPJ: 13.988.324/0001-21**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**CNPJ: 12.377.521/0001-41**

### **ANEXO VIII**

## **MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).**

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_/2026

A signatária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ( )                      Não ( )

XXXXXXXXXXXX- XX, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

*(Nome e assinatura do representante legal)*  
*Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital*

Endereço: Avenida Lomanto Júnior, Nº 079,  
Centro, Itiúba – Bahia, CEP: 48850-000.



PREFEITURA DE  
**Itiúba**  
CIDADE UNIDA PARA SEGUIR EM FRENTE.

Secretaria  
Municipal de  
**Saúde**

**Prefeitura Municipal de Itiúba-Ba**

**CNPJ: 13.988.324/0001-21**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**CNPJ: 12.377.521/0001-41**

**ANEXO IX**  
**TERMO DE ADESÃO E CONCORDÂNCIA DE PREÇOS**

Razão Social/Pessoa Física:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

**AO MUNICÍPIO DE ITIUBA, BAHIA.**

Vimos apresentar nossa formal ADESÃO ao Credenciamento N° \_\_/2026, cujo objeto é a prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas para atendimento das demandas da rede municipal de saúde do Município de Itiúba/BA.

DECLARAMOS, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, nossa integral e incondicional concordância com os valores fixados pelo Município de Itiúba/BA no ANEXO I.I (Tabela de Preços), renunciando a qualquer pleito de majoração que não decorra de ato oficial de revisão geral da referida tabela pela Administração.

Declaramos ciência de que a prestação dos serviços ocorrerá sem caráter de exclusividade e condicionada à demanda espontânea decorrente da escolha dos beneficiários diretos do SUS.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

XXXXXXXXXXXX- XX, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

*(Nome e assinatura do representante legal)*  
*Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital*

Endereço: Avenida Lomanto Júnior, N° 079,  
Centro, Itiúba – Bahia, CEP: 48850-000.



PREFEITURA DE  
**Itiúba**  
CIDADE UNIDA PARA SEGUIR EM FRENTE.

Secretaria  
Municipal de  
**Saúde**

**Prefeitura Municipal de Itiúba-Ba**

**CNPJ: 13.988.324/0001-21**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**CNPJ: 12.377.521/0001-41**

## ANEXO X

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

CRENCIAMENTO Nº \_\_/2026

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

XXXXXXXXXXXX- XX, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

*(Nome e assinatura do representante legal)*  
*Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital*

Endereço: Avenida Lomanto Júnior, Nº 079,  
Centro, Itiúba – Bahia, CEP: 48850-000.